

## **EDITAL Nº 01/2020**

### **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

**EDITAL Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.101/2009 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.868/2013, DECRETO Nº 8.242 DE 23 DE MAIO DE 2014 E PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental, José Alves de Souza, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO pelo presente a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2021, adotando as regras da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, (Entidade Beneficente de Assistência Social) e no que couber as demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Está lançando o presente Edital para seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo integrais e/ou parciais.

§1º Considera-se gratuidade integral, aquela em que o aluno não pagará qualquer valor relativo à anuidade escolar, sendo responsável pelo pagamento do material didático pedagógico, uniformes e atividades extracurriculares, conforme cláusula 3ª deste Edital.

§2º Considera-se gratuidade parcial, aquela em que o aluno pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar, sendo responsável pelo pagamento do material didático pedagógico, uniformes e atividades extracurriculares, conforme cláusula 3ª deste Edital.

§3º A presente seleção é em decorrência do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sendo que os recursos são provenientes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, aos alunos da Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§4º O material didático utilizado pela Instituição é do Sistema Mackenzie de Ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL/PARCIAL**

A Instituição concederá Bolsas de Estudo Integrais e em Período Integral ou Parcial na proporção de 1 (um) aluno bolsista para cada 5 (cinco) pagantes, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei



Federal nº 12.868/13, sendo observado na quantidade o que rege o §4º do mesmo inciso e artigo desta Lei.

§1º Serão concedidas 20 bolsas de estudo integrais na Educação Infantil, em período integral, e no Ensino Fundamental conforme o número de alunos matriculados ou de acordo com o que será proposto pela Direção da Instituição.

§2º Caso o número de selecionados não sejam suficientes para atingir a proporção de que trata o *Caput* desta cláusula, a Instituição fará seleção de alunos para a concessão de Bolsas de Estudo parciais em número suficiente ao cumprimento da quantidade estabelecida nos incisos I e II do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.101/09.

§3º As Bolsas de Estudo Integrais e Parciais de que trata este Edital, terão vigência durante o ano de 2021, sendo necessário realizar a renovação do benefício a cada nova matrícula, e em caso de não cumprimento dos requisitos exigidos na legislação de regência, o benefício será suspenso.

§4º Conforme Art. 13, inciso III §2º da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, complementarmente, para o cumprimento das proporções previstas no inciso III do §1º, da referida lei, a Instituição poderá contabilizar o montante destinado a ações assistenciais como: atendimento individualizado, visita domiciliar, encaminhamentos, distribuição de material escolar e cestas básicas até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da gratuidade prevista no *caput* do Art. 13 da Lei Federal nº 12.101/09.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

§ 1º - A concessão de Bolsa de Estudo contempla o valor da mensalidade escolar.

*Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno bolsista:*

- a) Aquisição do material didático.
- b) Acompanhar diariamente por meio da agenda o processo de ensino-aprendizagem do aluno, tarefas e outras solicitações da Escola.
- c) Providenciar materiais de uso diário.
- d) Atender às solicitações dos Professores, Coordenação e Direção.
- e) Cumprir o que está disposto no Regimento Escolar, no que diz respeito ao uso do uniforme, horário, frequência, disciplina e participação em projetos.
- f) Participar de forma efetiva em reuniões, programações, agendamentos e Projeto Família.

§2º É fator de impedimento para concessão de Bolsa de Estudo qualquer pendência financeira na Instituição.



## CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Para o aluno ser contemplado com Bolsa de Estudo de que trata este Edital, a Lei nº 12.101/09, a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, as normativas internas da Instituição, deverá atender os requisitos abaixo, cujas prioridades são:

- Cadastro Único;
- Vulnerabilidade social;
- Residir mais próximo da Instituição.

§1º Os alunos bolsistas matriculados no ano letivo de 2020 terão preferência na renovação da bolsa, desde que sejam regularmente frequentes, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/09, demais disposições legais e critérios institucionais.

§2º Os bolsistas e demais beneficiários de que trata o caput deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

I – Para Bolsa de Estudo Integral:

- a) Renda familiar mensal que não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo *per capita*, nos termos do §1º do Art. 14 da Lei nº 12.101/09;
- b) Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado e demais documentos solicitados no presente Edital (ANEXO I).

II – Para Bolsa de Estudo Parcial:

- a) Renda familiar mensal que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos *per capita*, nos termos do §2º do art. 14 da Lei nº 12.101/09;
- b) Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado e demais documentos solicitados no presente Edital (ANEXO I).

## CLÁUSULA QUINTA – DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE DATAS

Em cumprimento aos Protocolos de Saúde, o Edital seguirá todos os cuidados preventivos com o COVID -19.

Para inscrever-se, o responsável deve providenciar a documentação relacionada no Anexo I deste Edital, e todos esses documentos devem ser entregues em envelope fechado na secretaria da Escola Betesda, localizada no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, Rua Leon Diniz, 320,





## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Bairro Jardim Pancera, Toledo/PR. (NÃO SERÁ REALIZADA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NO ATO DA ENTREGA).

	<b>CRONOGRAMA DE DATAS</b>
<b>De 10/09/2020 a 30/09/2020</b> <b>De segunda a sexta-feira das</b> <b>8h às 11h e das 13h30 às 17h.</b>	<b>Período para entrega da documentação exigida no presente</b> <b>Edital para alunos que concorrerão a Bolsa de Estudo.</b>
<b>01/10/2020 a 03/12/2020</b>	<b>Período de análise documental</b>
<b>04/12/2020</b>	<b>Divulgação da lista dos alunos selecionados e contemplados</b> <b>com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para 2020.</b>
<b>10/12/2020</b>	<b>Reunião com pais dos bolsistas contemplados, às 08h30, com</b> <b>agendamento de horário para a matrícula.</b>
<b>10/12 e 11/12/2020</b>	<b>Matrículas dos bolsistas contemplados.</b>

§1º O não comparecimento dos responsáveis pelo candidato contemplado com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para 2021, em qualquer convocação, na data fixada importará na respectiva perda da vaga e em sua consideração como desistente.

§2º O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Instituição [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) e [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](http://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO EDUCACIONAL**

§1º No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, são definidas as obrigações e direitos dos Contratantes, constando a aprovação para concessão da Bolsa.

§2º A Bolsa de Estudo somente será concedida após a efetivação da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Recebida a documentação, será realizado estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

I - Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (Art. 16 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991 e da Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

II - Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar.

§1º O procedimento metodológico para a análise técnica será a análise dos documentos e a emissão de um parecer sugerindo o percentual da Bolsa de Estudo a ser concedida até o número máximo de Bolsas fixado pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

§2º A avaliação final ficará a cargo da Comissão Avaliadora, composta por membros indicados pela Diretoria da Instituição de Ensino, obedecidos os critérios deste Edital.

§3º Em caso de empate entre candidatos aptos, e não havendo Bolsas de Estudo suficientes para os mesmos, serão aplicados os critérios do Art. 33 do Decreto Federal nº 8.242/2014 e a Comissão Avaliadora procederá a avaliação da documentação para a decisão sobre qual dos candidatos será beneficiado, obedecendo sempre os critérios deste Edital, conforme informações do formulário socioeconômico (ANEXO II) com parecer técnico do Assistente Social e critérios institucionais.

§ 4º A análise do preenchimento do critério socioeconômico é de caráter eliminatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

Em 04/12/2020 será publicado nos murais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, no *site* da Instituição [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) e [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](http://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda) a lista dos alunos contemplados com o benefício da Bolsa Integral ou Parcial para o ano letivo de 2021.

*Parágrafo único:* A data de divulgação do resultado da seleção poderá ser alterada por motivo de força maior, sendo publicada nos meios acima citados, em alteração de Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico (ANEXO II) e dos documentos entregues.

§1º A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, falsidade ou omissão das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada, em caso de constatação, após o deferimento da Bolsa;



§2º A critério da Instituição de Ensino, caso seja constatado alguma irregularidade na prestação das informações e/ou documentos, cujo intuito tenha sido o de fraudar a obtenção da Bolsa, quem deu causa, poderá ser encaminhado ao Ministério Público;

§3º Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas;

§4º A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo, poderá solicitar à Assistente Social da Instituição a realização de visita domiciliar, em qualquer tempo, para comprovação das informações fornecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa de Estudo concedida não poderá ser transferida a outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Escola Betesda.

§1º A Bolsa de Estudo é destinada ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica e concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§2º Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada pelo responsável, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

§3º Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos selecionados que constarem na lista de espera realizada pela Comissão Avaliadora. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão estar de acordo com os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital. Esgotada a lista de espera, será lançado um novo Edital.

§4º A concessão de Bolsas de Estudo aos alunos é uma prerrogativa do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2021, de acordo com a legislação vigente, se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado apenas se houver mudança nos requisitos preenchidos para ocupação da vaga conforme consta no presente Edital.

§5º O preenchimento dos critérios estabelecidos não representa por si só, garantia de concessão de Bolsa de Estudo, sujeitando-se o candidato a avaliação da situação socioeconômica para atender o que dispõe o Art. 15, da Lei 12.101/2009, bem como os critérios contidos no plano de atendimento da Instituição.



§6º O número de Bolsas de Estudo será definido pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo Art. 13 da Lei 12.101/2009, a partir do Berçário I ao 3º ano do Ensino Fundamental, respeitando as vagas disponíveis por turma.

§7º A concessão das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2021, refere-se somente ao ano que foi concedida, não quita débitos anteriores a sua concessão e não engloba custos com materiais as atividades extracurriculares.

§8º A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital e demais legislações que regem a matéria. Não serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

§9º O responsável legal pelo aluno, declara estar ciente e concorda com a coleta dos dados indicados neste documento, os quais serão utilizados internamente pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, para prestação dos serviços educacionais contratados, bem como para o fornecimento dessas informações aos órgãos públicos vinculados à educação, na esfera federal, estadual ou municipal e ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais - INEP, que virem a solicitá-los ou quando a ele enviados para cumprimento de dever legal, tudo isso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). Compromete-se o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com a guarda e proteção dos dados que não foram fornecidos.

§10 O responsável legal pelo aluno, declara estar ciente e concorda especificamente com fornecimento dos dados de sua condição socioeconômica e de outros membros de sua família, com a finalidade de avaliação de seu enquadramento para gozo de bolsa de estudos nos termos da Lei nº 12.101/09.

§11 Os documentos apresentados para o Processo de Concessão de Bolsa, mesmo nos casos indeferidos, não serão devolvidos, ficarão arquivados no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, como prova de cumprimento da legislação vigente.

As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital, serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Toledo, 10 de setembro 2020.

  
JOSÉ ALVES DE SOUZA

Presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ENTREGA DO ENVELOPE FECHADO COM OS DOCUMENTOS

CONFORME EDITAL 01/2020

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

#### Checklist

- Formulário Socioeconômico (ANEXO II) devidamente preenchido;
- Justificativa familiar para solicitação de bolsa de estudo (ANEXO III);
- Duas fotos ¾ recente da criança;
- Fotocópia do RG e CPF do grupo familiar (todos os moradores da casa);
- Fotocópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- Fotocópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de união estável dos pais (ANEXO IV);
- Fotocópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio dos pais (quando for caso);
- Fotocópia do comprovante de residência (última conta água, luz, telefone ou fatura cartão de crédito);
- Fotocópia do Número do Cadastro Único (quando for o caso);
- Atestado médico comprobatório de eventuais doenças no grupo familiar;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os moradores da casa - parte da identificação e o último contrato de trabalho, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho;
- Declaração de aluno matriculado em 08/10/2018 emitida por Instituição Regular de Ensino, quando for o caso;
- Declaração de Aluno não matriculado em 08/10/2018 em Instituição Regular de Ensino (ANEXO VII), quando for o caso;
- Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de origem referente ao ano letivo de 2020, quando for o caso;
- Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo (ANEXO V) ou declaração escrita de próprio punho;
- Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), quando for o caso;
- Comprovantes de gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento do aluguel constando nome, CPF e telefone do locatário ou respectivo contrato em que conste o valor pago mensalmente;
- Fotocópia da Comprovação de Renda, conforme cada caso.

Conferir toda a documentação do checklist e entregar em envelope fechado (colado), na Secretaria da Escola Betesda, na data constante do Edital 01/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do pai/mãe ou responsável que realizou a entrega do envelope fechado

Data: \_\_\_\_\_





## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Formulário Socioeconômico (ANEXO II);
2. Justificativa familiar para solicitação de bolsa de estudo (ANEXO III);
3. Duas fotos ¼ recente da criança;
4. Fotocópia do RG e CPF do grupo familiar (todos os moradores da casa);
5. Fotocópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos;
6. Fotocópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
7. Fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de união estável dos pais (ANEXO IV);
8. Fotocópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio dos pais (quando for caso);
9. Fotocópia do comprovante de residência (última conta água, luz, telefone ou fatura cartão de crédito);
10. Fotocópia do Número do Cadastro Único atualizado (quando for o caso);
11. Atestado médico comprobatório de eventuais doenças no grupo familiar;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os moradores da casa - parte da identificação e o último contrato de trabalho, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho;
13. Declaração de aluno matriculado em 08/10/2018 emitida por Instituição de Ensino Regulamentada;
14. Declaração de Aluno não matriculado em 08/10/2018 em Instituição Regular de Ensino (ANEXO VII), quando for o caso;
15. Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de origem referente ao ano letivo de 2020, quando for o caso;
16. Declaração de Renda Trabalhador Autônomo (ANEXO V) ou declaração escrita de próprio punho;
17. Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO VI), quando for o caso;
18. Comprovantes de gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento do aluguel constando nome, CPF e telefone do locatário ou respectivo contrato em que conste o valor pago mensalmente;
19. Fotocópia da Comprovação de Renda, conforme cada caso.

#### SE ASSALARIADOS:

- I. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- I. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de hora extra ou comissão;
- II. Declaração completa do IRPF (acompanhada do recibo de entrega) de todos os membros do grupo familiar declarantes;
- III. CTPS registrada e atualizada;
- IV. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- VI. Em caso de pagamento de pensão alimentícia, quando não descontada em folha de pagamento, apresentar comprovante de decisão judicial;
- VII. Em caso de desemprego de algum membro da família, apresentar aviso prévio, Carteira de Trabalho e comprovante de seguro desemprego, se o estiver recebendo.

#### SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- I. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega);



ALDEIA INFANTIL BETESDA

## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte);
- III. Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.

### SE AUTÔNOMOS/ PROFISSIONAL LIBERAL:

- I. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega);
- II. Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses;
- IV. Declaração, comprobatória da média dos rendimentos mensais DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), constando remuneração e retirada de lucros do último mês, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- V. Se produtor Rural – Declaração de rendimentos do sindicato dos trabalhadores rurais, constando as principais atividades e a remuneração média mensal;
- VI. Se estagiário ou bolsista – contrato de estágio ou de bolsa de trabalho.

### SE SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- I. Pró-labore dos três últimos meses;
- II. Declaração completa do Imposto de Renda (acompanhada do recibo de entrega);
- III. Contrato Social;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses;
- V. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (acompanhada do recibo de entrega);
- VI. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, caso tenha;
- VII. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- VIII. Declaração, comprobatória da média dos rendimentos mensais DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), constando remuneração e retirada de lucros do último mês, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

### SE DESEMPREGADO:

- I. Declaração completa do IRPF (acompanhada do recibo de entrega);
- II. Extratos bancários dos últimos três meses;
- III. CTPS registrada e atualizada - Nas fotocópias da Carteira Profissional devem conter: a foto do titular, o registro do salário e, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho;
- IV. Rescisão contratual.

### 21 - COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES:

- I. Comprovantes das despesas familiares (contas de: água, luz, telefone, condomínio, plano de saúde e odontológico, IPTU, IPVA, seguro de automóveis, fatura do cartão de crédito, dentre outros);
- II. Comprovante de ajuda à família e de pagamento de pensão alimentícia;
- III. Comprovante de despesas com educação em benefício próprio ou de familiares (cursos, colégios, creche, faculdades, dentre outros);



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: [contato@aldeiabetesda.org.br](mailto:contato@aldeiabetesda.org.br) – Site: [aldeiabetesda.org.br](http://aldeiabetesda.org.br)

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

- 
- IV. Nas fotocópias da Carteira Profissional devem conter: a foto do titular, a identificação, o registro do último emprego ou atual, salário atualizado e, se desempregado, a data da demissão juntamente com a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.

Os ANEXOS estão disponíveis no Site [www.aldeiabetesda.org.br](http://www.aldeiabetesda.org.br) ou [www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda](https://www.facebook.com/aldeiainfantilbetesda).



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO II

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>					
Nome:	_____	Idade:	_____	Estado Civil:	_____
RG:	_____	CPF:	_____	Sexo:	( ) M ( ) F
End.:	_____	Bairro:	_____	Cidade:	_____
Telefone:	_____	Celular:	_____	WhatsApp:	_____

<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CRIANÇA CANDIDATA A BOLSA DE ESTUDO</b>			
Nome:	_____	Data de Nascimento:	__/__/____
Estuda:	( ) Escola Betesda	( ) aluno novo	

<b>3. DADOS DOS PAIS</b>			
Nome do Pai:		Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:	Telefone:	Renda Bruta: R\$
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:	
Endereço Profissional:	Nº:	Bairro:	

Nome da Mãe:		Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:	Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:	Telefone:	Renda Bruta: R\$
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:	



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1734 – Cel: (45) 99016-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Endereço Profissional:		Nº:	Bairro:	
Nome do Cônjuge atual (que reside com o pai ou com a mãe da criança no domicílio onde está a criança)			Estado Civil:	Telefone:
Endereço Residencial:		Nº:	Bairro:	Complemento:
Profissão:	Local de Trabalho:		Telefone:	Renda Bruta:
Endereço Profissional:		Nº:	Bairro:	Complemento:
Horário de trabalho:		Telefone trabalho:		

### 3 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Neste quadro devem constar os dados de **TODAS** as pessoas que moram na casa.)

Nº	Nome de todos os componentes da família (todos os que moram na casa, inclusive o nome da criança)	Idade	Parentesco (Com a criança)	Situação escolar (até que série estudou ou estuda)	Situação de emprego (o que faz)	Salário/ Aposentadorias e pensões/outras Valor Bruto
01						R\$
02						R\$
03						R\$
04						R\$
05						R\$
06						R\$
07						R\$
08						R\$
09						R\$
10						R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$

3.1 A família possui CADÚNICO? ( ) Sim ( ) Não	Atualizado em: Data: _____ ( ) Não
3.1.2 A família recebe BOLSA FAMÍLIA? ( ) Sim ( ) Não	
3.2 A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? ( ) Sim ( ) Não	
3.2.1 Especifique de onde provém a renda:	
( ) Aluguel R\$ _____	( ) Aplicação Financeira R\$ _____
( ) Aposentadoria R\$ _____	( ) Pensão R\$ _____
( ) Ajuda de parentes R\$ _____	



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### 4 – CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há alguém na família que está em tratamento de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Nome:.....Doença:.....Despesa mensal:

R\$.....

Faz uso contínuo de medicamento? ( ) Sim ( ) Não

### 5- DECLARAÇÃO DE BENS

#### 5.1 Imóvel ou Moradia

( ) Casa ( ) Apartamento

( ) Próprio ( ) Alugado Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_

( ) Financiada Valor do financiamento R\$ \_\_\_\_\_

( ) Cedida - parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

#### 5.2 Carro

Possui veículo? ( ) Sim ( ) Não

( ) Moto ( ) Carro ( ) Caminhão

( ) Financiada ( ) Próprio ( ) Cedida ( ) Alugada

Se financiada, atual o valor da parcela R\$ \_\_\_\_\_ Número de parcelas em aberto (mesmo se em atraso) \_\_\_\_\_



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

6 - DESPESAS MENSAIS BÁSICAS		
ALUGUEL R\$	TRANSP. COLETIVO R\$	EMPRÉSTIMOS R\$
CONDOMINIO R\$	TRANSP. PARTICULAR R\$	FINANC/MORADIA R\$
LUZ R\$	FARMÁCIA R\$	FINANC/VEÍCULO R\$
ÁGUA R\$	PSICÓLOGA R\$	CARTÃO CRÉDITO R\$
TELEFONE FIXO R\$	PSICOPEDAGOGO R\$	FACULDADE R\$
CELULAR R\$	DENTISTA R\$	ESCOLA R\$
GÁS R\$	FISIOTERAPIA R\$	Outras despesas ..... R\$
DIARISTA/DOMÉSTICA R\$	FONOAUDIÓLOGA R\$	Outras despesas ..... R\$
ALIMENTAÇÃO R\$	PLANO DE SAÚDE R\$	<b>TOTAL R\$</b>

**OBS: Os valores acima devem ser exatos/idênticos aos dos comprovantes que obrigatoriamente devem ser apresentados em cópias, juntamente com a presente ficha.**

Informações Adicionais { usar o verso, se necessário):

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e que estou ciente que a omissão ou inveracidade das informações prestadas, implicarão na adoção de medidas administrativas e ou judiciais cabíveis.

Declaro estar ciente e concordo, com fornecimento dos dados de minha condição socioeconômica e de outros membros de minha família com a finalidade de avaliação do enquadramento para gozo de Bolsa de Estudos nos termos da Lei N°12.101/09.

Autorizo a Comissão Avaliadora do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda a verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que, somente poderei concorrer ao benefício de bolsa, se efetuar a entrega completa da documentação na data estabelecida no Edital.

Local e data

Assinatura do(a) Responsável







## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 inscrição Estadual: Isento

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável pela criança candidata à Bolsa de estudo na Escola Betesda, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de Bolsa de Estudos, que convivo em união estável com o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ desde a data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizamos a Comissão Avaliadora, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do(a) companheiro(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ declaro que:

Possuo rendimentos mensais exercendo trabalho autônomo ( sem registro na CTPS) exercendo a  
função de \_\_\_\_\_, com uma renda mensal de aproximadamente  
R\$ \_\_\_\_\_.

Ausência de renda, não recebo atualmente, salários, proventos, pensões e aposentadorias,  
benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos do trabalho não assalariado,  
rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro ainda, estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no  
artigo 299 do Código Civil Brasileiro e resultará na perda da concessão da vaga gratuita na Escola  
Betesda.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

#### Lei nº 7115, Brasília, em 29 de agosto de 1983.

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

#### Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, paga por Sr/Sra. \_\_\_\_\_, conforme Determinação Judicial nos Autos do Processo nº \_\_\_\_\_, Vara Cível de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (caso tenha processo judicial);

recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, paga por Sr/Sra. \_\_\_\_\_, decorrente de acordo verbal;

não recebo pensão alimentícia.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99018-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ALUNO NÃO MATRICULADO EM 08/10/2018 EM INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_ natural de  
\_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

\_\_\_\_\_ (nome da criança candidata a Bolsa de  
Estudo) não estava na data de 08/10/2018 em Instituição Regular de Ensino (Escola/CMEI).

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura